

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 09.2023.00028394-0

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de KIT EXAUSTOR COM ACESSÓRIOS, para ventilação dos banheiros da recepção da sala do Procurador-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Considerando a instrução processual, bem como os pareceres jurídicos constantes nos autos, conforme disposto no art. 18, inciso VIII, do Provimento nº 011/2017, **AUTORIZO o início da fase externa** com a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2024, composto de 31 (trinta e uma) páginas, devidamente assinado, adiante apensado aos autos.

Autorizo, ainda, após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação, conforme o resultado decorrente da dispensa eletrônica.

Fortaleza, 28 de maio de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – PGJ/CE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
(PGA N.º 09.2023.00028394-0)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-PGJ/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese **do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de KIT EXAUSTOR COM ACESSÓRIOS, para ventilação dos banheiros da recepção da sala do Procurador-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em **item único**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM 01 (ÚNICO)			
DESCRIÇÃO DO KIT	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
KIT EXAUSTOR COM ACESSÓRIOS contendo os seguintes os itens: 01 - Ventilador axial exaustor. Material: plástico; Cor: branco; Tensão: 220V; Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10"); Aplicação: banheiro. Quantidade: 10 unidades. 02 - Duto flexível aluminizado corrugado: Diâmetro: 250mm (10"); Peças de 3 metros. Quantidade: 40 peças. 03 - Conexão em Y 45° para duto em chapa galvanizada: Diâmetro: 25cm (250mm ou 10"). Quantidade: 5 unidades. 04 - Grelha plástica para exaustão: Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10"). Quantidade: 15 unidades. 05 - Abraçadeira de aço carbono, rosca sem fim: Largura: 14mm; Espessura: 0,7mm; Diâmetro: 25cm (250mm ou 10"). Quantidade: 50 unidades.	367657	UN	01

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta definitiva, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1 O não atendimento à solicitação de envio da proposta definitiva ou documentos complementares, ensejará a desclassificação do(a) participante sem prejuízos ao disposto no subitem 8.1.5 deste aviso.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **ordem de compra**.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data de sua convocação, para aceitar a **ordem de compra**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ordem de compra, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da ordem de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da ordem de compra, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do objeto.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou assinar instrumento equivalente, bem como não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela PGJ/CE ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Se houver indícios de prática de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, deverá ser aplicado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do fornecedor.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

9.12 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o fornecedor passa a ser obrigado a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

9.13 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

9.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.16.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.16.2 ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.16.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de compra;
- 9.16.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009).
- 9.16.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Termos do Decreto Federal Nº 4.358/2002;
- 9.16.6 ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- 9.16.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de que atende os Requisitos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta.

Fortaleza, 28 de maio de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais.

2.7 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PGA N.º 09.2023.00028394-0

(Para realização de procedimentos de contratação direta de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, de acordo com a nova Lei n.º 14.133/2021 e com a IN n.º 67/2021)

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de KIT EXAUSTOR COM ACESSÓRIOS, para ventilação dos banheiros da recepção da sala do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição deste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO E DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

3.1. A presente aquisição se justifica na necessidade de melhorar a vazão de ar nos banheiros da recepção da sala do Procurador-Geral de Justiça, permitindo a reposição de ar e a diminuição da umidade, o que proporcionará melhores condições de uso do ambiente.

3.2. Trata-se, portanto, de uma aquisição voltada ao atendimento de demanda específica, não sendo previstas aquisições similares para o exercício em curso. Desse modo, resta afastado o fracionamento indevido de despesas previsto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. No caso em tela, demonstra-se razoável que a contratação se dê de forma direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para custeio das despesas com a aquisição do objeto pretendido foram previstos na seguinte dotação orçamentária:

FRMMP - 15200005.005.01.03.122. 191.20897.1.2.7.59.1.200070.4.4.90.52. 15. 2.1.0000. E0000

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 8.410,10** (oito mil quatrocentos e dez reais e dez centavos), foi definido em fase interna do procedimento pelo Núcleo de Cotações da PGJ/CE.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto será requerido por meio de ordem de compra, a ser emitida logo após a conclusão do procedimento de dispensa.

7.2. Por se tratar de compra para entrega imediata, sem obrigações futuras, resta dispensada a celebração de instrumento contratual, conforme preceitua o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do fornecimento do objeto:

7.3.1. O fornecimento do objeto obedecerá, rigorosamente, às especificações constantes neste termo, devendo ser entregue em perfeito estado, sem danos ou alterações;

7.3.2. Deverão, ainda, vir lacrados de forma a protegê-los de ações que possam danificá-los. No caso de as embalagens apresentarem violação e/ou dano de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de recebimento.

7.4. Do local de entrega:

7.4.1. O objeto deverá ser entregue com a nota fiscal no depósito do patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, no bairro Jangurussu, CEP: 60870-810, Fortaleza-CE, das 08 h às 12 h e das 13 h às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.5. Da entrega:

7.5.1. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de compra.

7.5.2. O fornecedor deverá agendar com a SEAD a entrega do objeto. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos por meio dos telefones: (85) 98685-6122/ (85) 98685-6298.

7.5.3. O objeto será entregue incluindo frete, tributos, encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

7.5.4. Não será aceita entrega do objeto diferente do discriminado neste instrumento.

7.6. Do recebimento do objeto:

7.6.1. O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, em obediência a Lei n.º 14.133/2021.

7.6.2. O recebimento provisório dar-se-á mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

7.6.2.1. Objeto em conformidade com as condições estabelecidas na ordem de compra;

7.6.2.2. Entrega no prazo, horário e local previstos neste termo.

7.6.3. No caso de recusa do objeto, este deverá ser substituído pelo fornecedor, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, sem custos para a PGJ/CE.

7.6.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.6.4.1. No prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com expedição de termo de recebimento definitivo, certificando-se de que todas as condições estabelecidas neste Termo foram atendidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, decorrido o prazo do recebimento definitivo do serviço.

8.2. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do fornecedor, descrição do objeto adquirido, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da área requisitante, obrigando-se o fornecedor a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o prazo da aquisição.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da constatação, para que o fornecedor apresente a devida regularização, independentemente das penalidades previstas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Entregar o objeto no prazo e em conformidade com as condições deste Termo.

9.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.3. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.4. O fornecedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica.

9.5. Preferir, no fornecimento, produtos ecológicos ou biodegradáveis, aqueles que se decompõem com maior facilidade na natureza, evitando a contaminação do meio ambiente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ

10.1. Solicitar a entrega do objeto por meio de emissão de ordem de compra.

10.2. Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo de referência e ao aviso de dispensa eletrônica.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com especificações definidas neste termo, indicando as razões da recusa.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, em consonância com os termos da proposta e condições dispostas neste termo.

10.5. Fiscalizar, conferir e avaliar os objetos fornecidos, por meio de fiscal devidamente designado para tanto.

10.6. Proceder ao pagamento do objeto, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal.

10.7. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, na hipótese de o fornecedor não cumprir adequadamente o objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

11.1.2. dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa eletrônica;

11.1.4. desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não assinar a ordem de compra ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

11.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de até 20% sobre o valor estimado ou valor da nota de empenho por qualquer das

infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus;

11.4.1 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE;

11.5 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

11.6 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

11.7 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças;

11.8 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais;

11.9 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores da PGJ/CE, designados por portaria.

12.2. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3. Os representantes da PGJ/CE que forem responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

12.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Por se tratar de objeto comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do **menor preço**.

13.2. Quando do procedimento de dispensa eletrônica, deverão ser exigidas, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a complexidade do objeto, será dispensada a exigência de documento relativo à demonstração da habilitação técnica e econômico-financeira.

ELABORADOR(A) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gleycianne Cavalcante Mariano de Sousa
Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - GEAEM

ANEXO A- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 01 (ÚNICO)			
DESCRIÇÃO DO KIT	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
KIT EXAUSTOR COM ACESSÓRIOS contendo os seguintes os itens: 01 - Ventilador axial exaustor. Material: plástico; Cor: branco; Tensão: 220V; Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10"); Aplicação: banheiro. Quantidade: 10 unidades. 02 - Duto flexível aluminizado corrugado: Diâmetro: 250mm (10"); Peças de 3 metros. Quantidade: 40 peças. 03 - Conexão em Y 45° para duto em chapa galvanizada: Diâmetro: 25cm (250mm ou 10"). Quantidade: 5 unidades. 04 - Grelha plástica para exaustão: Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10"). Quantidade: 15 unidades. 05 - Abraçadeira de aço carbono, rosca sem fim: Largura: 14mm; Espessura: 0,7mm; Diâmetro: 25cm (250mm ou 10"). Quantidade: 50 unidades.	367657	UN	01

DETALHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS DO KIT						
DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FIGURA
01	Ventilador axial exaustor; Material: plástico; Cor: branco; Tensão: 220V; Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10"); Aplicação: banheiro	UN	10	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00	
02	Duto flexível aluminizado corrugado; Diâmetro: 250mm (10"); Peças de 3 metros.	PEÇA de 3 metros	40	R\$ 74,59	R\$ 2.983,60	
03	Conexão em Y 45° para duto em chapa galvanizada; Diâmetro: 25cm (250mm ou 10")	UN	05	R\$ 194,50	R\$ 972,50	
04	Grelha plástica para exaustão; Diâmetro: 25 cm (250mm ou 10")	UN	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50	

05	Abraçadeira de aço carbono, rosca sem fim; Largura: 14mm; Espessura: 0,7mm; Diâmetro: 25cm (250mm ou 10")	UN	50	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO KIT						R\$ 8.410,10

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA Nº. XX/XXX

REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. XXX/XXXX, e do Termo de Referência, pelos preços homologados, devendo o representante legal da empresa, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de compra.

Fonte de Recursos: Os itens constantes nesta ORDEM DE COMPRA terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, na seguinte classificação: [XXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

PGA: XXXXX/XXXX-X**Empresa**

1. NOME DA EMPRESA

Endereço:

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

CNPJ	Telefone:	E-mail
-------------	------------------	---------------

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Total da Ordem de Compra				R\$,00

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço	Prazo
	Em até XX dias corridos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

ORDENADOR DE DESPESAS

NOME

Data da Ciência: ____/____/____.

EMPRESA

NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela [Resolução nº 172/2017](#)-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO
FEDERAL Nº 4.358/2002**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, **DECLARA**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ (endereço completo), para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, DECLARO, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº _____ em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

RG nº:

CPF nº: